

DECISÃO FINAL

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.561.934-0, determino o arquivamento do presente processo administrativo em desfavor da empresa ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.092.593/0001-62, visto a não demonstração clara e fundamentada de culpa nos objetos contratuais, passíveis de penalidade administrativa;

II – Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para adotar as providências subsequentes necessárias, especialmente a notificação da contratada da presente decisão;

João de Paula Carneiro Filho
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR